

	Relatório Final				Nº	RF-INDP&G03-PIT-019-0		
	COMITÊ SETORIAL:					FOLHA:		
	IND P&G					1 de 9		
	COORDENADOR DO COMITÊ SETORIAL:					ENTIDADE:		
Cláudia Trindade Prates					BNDES			
COORDENADOR DO PROJETO:					ENTIDADE:			
Marcos Tadeu Dias					ABITAM			
CÓDIGO DO PROJETO:		TÍTULO DO DOCUMENTO:						
IND P&G-03		Relatório Final IND P&G-03						
NOME DO PROJETO:								
Avaliação da Competitividade no Fornecimento de Bens e Serviços para o Setor de O&G situado na Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental								
ÍNDICE DE REVISÕES								
REV	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS							
0								
CONTROLE	REV. 0		REV. A		REV. B		REV. C	
	DATA	ASSINATURA	DATA	ASSINATURA	DATA	ASSINATURA	DATA	ASSINATURA
EMISSÃO (Coordenador do Projeto)								
APROVAÇÃO (Coordenador do Comitê Setorial)								
<i>As aprovações abaixo serão aplicáveis quando da emissão dos produtos finais</i>								
APROVAÇÃO (Coordenador Executivo)								
APROVAÇÃO (Coordenador do Comitê Executivo)								



Relatório Final

Nº

RF-INDP&G03-PIT-021-0

REV.
0

CÓDIGO DO PROJETO:

IND P&G-03

FOLHA:

2 de 9

TÍTULO DO DOCUMENTO:

Relatório Final IND P&G-03

RELATÓRIO FINAL

MARCOS TADEU DIAS

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	VENDAS DESTINADAS À ZONA FRANCA DE MANAUS E AMAZÔNIA OCIDENTAL	5
2.1	Análise de Incidência Tributária	6
2.1.1	Com Base na Lei 2.390/96 do Estado do Amazonas.....	6
2.1.2	Com Base na Lei 2.826/2003 do Estado do Amazonas	7
2.1.3	Após a Edição da Lei Federal nº 10865/2004.....	8
3	A QUESTÃO LOGÍSTICA.....	9

1 INTRODUÇÃO

O projeto tem como objetivo geral melhorar a competitividade da indústria nacional por meio da obtenção da isonomia tributária entre os produtos nacionais e os importados e do aperfeiçoamento do sistema de logística.

Com o presente documento damos por encerrado o projeto INDP&G-03, por terem sido atingidos os objetivos propostos de isonomia tributária.

Inicialmente previsto para 30.11.2003, somente foi concluído em maio de 2004, motivado pelas diversas alterações tributárias ocorridas no final do ano de 2003 e início de 2004.

Tais modificações tributárias trouxeram uma melhor condição de competitividade do produto nacional com o similar importado.

Passamos a ter um tratamento isonômico, com o ICMS, nas operações destinadas ao setor de óleo e gás, através da edição da Lei nº 2.826 de 29.09.2003, regulamentada pelo Decreto nº 23994 de 29.12.2003, do Estado do Amazonas, que não mais privilegia o importado, conforme dispunha a lei anterior.

Mais recentemente, em 30.04.2004, com a edição da Lei Federal nº 10.865, os produtos importados passaram, a partir de 01.05.2004, a ser tributados pelo PIS e COFINS, da mesma forma que os produtos nacionais.

Os quadros que apresentaremos a seguir mostram, passo a passo, o tratamento isonômico proporcionado pelas alterações, corrigindo uma antiga distorção e melhorando nossas condições de competitividade.

2 VENDAS DESTINADAS À ZONA FRANCA DE MANAUS E AMAZÔNIA OCIDENTAL

Por ocasião do início dos trabalhos do Projeto IND P&G-03, os fornecimentos da indústria nacional para a Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental se encontravam em desvantagem tributária, por conta de uma legislação que desonerava o produto importado e tributava o nacional. A tabela 2.1.1 mostra essa diferença, da ordem de 11,65% desfavorável ao produto nacional.

A questão tributária foi resolvida, pouco a pouco, de forma que o produto nacional alcançasse então o equilíbrio tributário com o produto importado. A primeira dessas medidas foi a edição da Lei nº 2.826 de 29 de setembro de 2003, editada pelo Poder Legislativo do Estado do Amazonas, que retirou a isenção de ICMS dos produtos importados, que passaram então a ser tributados da mesma forma que os produtos nacionais. A tabela 2.1.2 mostra essa redução, ficando ainda diferença em favor do importado, da ordem de 3,34%.

A seguir tivemos a edição da Lei Federal nº 10865 de 30.04.2004 que passou a tributar pelo PIS e a COFINS todo o produto importado. A partir desta lei a tributação do produto nacional ficou com pequena vantagem em relação ao importado, conforme ilustra a tabela 2.1.3.

2.1 Análise de Incidência Tributária

2.1.1 Com Base na Lei 2.390/96 do Estado do Amazonas

Produto: Tubo sem costura em aço X65 sem revestimento
Valores em US\$/t

Preço Líquido de Impostos	PRODUTO IMPORTADO	PRODUTO NACIONAL	DIFERENÇA
FCA Planta, Brasil	-	733,00	
FOB Porto, Europa	733,00	-	
Alíquota de Impostos			
Imposto de Importação	0%	0%	0%
IPI	0%	0%	0%
ICMS	0%	7%	7%
DIFAL	0,00	0%	0%
COFINS	0,00	3%	3%
PIS	0,00	1,65%	1,65%
Total pago em tributos	0,00	96,65	96,65
Valor a pagar de I.I.	0	0	0
Valor a pagar de IPI	0	0	0
Valor a pagar de ICMS+DIFAL	0	58,08	7,00%
Valor a pagar de COFINS	0	24,89	3,00%
Valor a pagar de PIS	0	13,69	1,65%
Preço Final de Vendas (PV)*	733,00	829,65	11,65%

2.1.2 Com Base na Lei 2.826/2003 do Estado do Amazonas

Produto: Tubo sem costura em aço X65 sem revestimento
Valores em US\$/t

Preço Líquido de Impostos	PRODUTO IMPORTADO	PRODUTO NACIONAL	DIFERENÇA
FCA Planta, Brasil	-	733,00	733,00
FOB Porto, Europa	733,00	-	-
Alíquota de Impostos			
Imposto de Importação	0%	0%	0%
IPI	0%	0%	0%
ICMS	17%	7%	-10%
DIFAL	0,00	10%	10%
COFINS	0,00	3%	3%
PIS	0,00	1,65%	1,65%
Total pago em tributos	150,13	179,63	29,50
Valor a pagar de I.I.	0	0	
Valor a pagar de IPI	0	0	
Valor a pagar de ICMS+DIFAL	150,13	141,05	
Valor a pagar de COFINS	0	24,89	
Valor a pagar de PIS	0	13,69	
Preço Final de Vendas (PV)*	883,13	912,63	3,34%

2.1.3 Após a Edição da Lei Federal nº 10865/2004

Produto: Tubo sem costura em aço X65 sem revestimento
Valores em US\$/t

Preço Líquido de Impostos	PRODUTO IMPORTADO	PRODUTO NACIONAL	DIFERENÇA
FCA Planta, Brasil	-	733,00	733,00
FOB Porto, Europa	733,00	-	-
Alíquota de Impostos			
Imposto de Importação	0%	0%	0%
IPI	0%	0%	0%
ICMS	17%	7%	-10%
DIFAL	0,00	10%	10%
COFINS	7,6%	7,6%	0%
PIS	1,65%	1,65%	1,65%
Total pago em tributos	260,90	229,74	-31,16
Valor a pagar de I.I.	0	0	
Valor a pagar de IPI	0	0	
Valor a pagar de ICMS+DIFAL	168,96	148,79	
Valor a pagar de COFINS	75,54	66,51	
Valor a pagar de PIS	16,40	14,44	
Preço Final de Vendas (PV)*	993,90	962,74	-3,24%

3 A QUESTÃO LOGÍSTICA

Um grande obstáculo para a indústria nacional nos fornecimentos para a Região Amazônica se encontra na logística. A falta de infra-estrutura de transportes é o grande entrave nessa questão. O país tornou-se totalmente dependente da malha rodoviária, deixando de lado o modelo ferroviário e hidroviário. Apesar do esforço do Governo Federal os investimentos na malha rodoviária não foram suficientes para garantir o funcionamento e a capacidade do sistema de transporte de cargas.

A rodovia, principal matriz de transporte do Brasil, registra um dos principais “gargalos” da área de infra-estrutura. Um dos problemas é a baixa produtividade no escoamento de cargas, o que provoca aumento no preço dos produtos. Outro entrave está na frota envelhecida de caminhões, cuja idade média é de 20 anos. O terceiro diz respeito à alta informalidade do sistema, que chega a 50% e gera a concorrência predatória. O último fator de preocupação é a insegurança nas estradas. Tudo isso, é evidente, encarece o custo do produto brasileiro. Para garantir novos investimentos na área de infra-estrutura, o Governo Federal vem apresentando programas de Parcerias Público-Privadas.

A ABITAM quando se propôs a discutir essa questão foi motivada pelo fato de que fornecimentos da Indústria Nacional para a ZFM haviam sido preteridos em função do alto custo do transporte. Não estamos aqui hoje para comentar ou fazer críticas ao nosso principal meio de transporte. Essa questão é política e assim deve ser tratada. Precisamos ter condições de entregar os nossos produtos naquela região e uma forma encontrada foi a da navegação de cabotagem. Através do Porto de Sepetiba, localizado no Estado do Rio de Janeiro, podemos hoje despachar nossos produtos em condições mais econômicas e com o custo bastante próximo ao da rota logística dos produtos importados.

A ABITAM entende que as mudanças no cenário logístico, através criação de nova rota, com predominância da cabotagem, e no cenário tributário, através das alterações legais, trouxeram melhores condições de nos preços, aumentando a nossa competitividade. A desvantagem deixou de existir. Dessa forma entende a ABITAM ter atingido o seu objetivo, dando por encerrado o trabalho do PROJETO IND P & G 3